

Chamada Pública Interna do PPGE/FE/UnB N.07/2022 – Apoio Financeiro

Auxílio financeiro ao pesquisador (docente) do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE/UnB para apoio à execução de projetos de pesquisas.

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular a participação dos(as) docentes regularmente credenciados(as) no PPGE, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, na execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão solicitar apoio deste edital, **docentes permanentes** do PPGE/UnB, com credenciamentos vigentes, regularmente vinculados(as) e em exercício no PPGE, que sejam pertencentes ao quadro permanente e ativo da Universidade de Brasília ou que estejam vinculados como pesquisadores colaboradores sênior ou pleno, nos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 0047/2022.

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.2. ter seu currículo lattes atualizado na data de submissão (últimos 90 dias);

2.2.3. ter Perfil ORCID, incluindo biografia breve, e Google Scholar atualizados na data de submissão (últimos 90 dias).

2.3. Na solicitação, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa relacionado(s) ao auxílio a ser percebido por meio deste edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos próprios advêm das taxas de inscrição aos processos seletivos do PPGE para admissão de “aluno especial” ou “aluno regular” de mestrado e doutorado e são destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento no Programa de Pós-Graduação em Educação.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de até R\$ **70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a serem distribuídos em fluxo contínuo, até o limite disponível para essa finalidade.

3.3. Os recursos financeiros deste edital destinam-se ao custeio de desenvolvimento de pesquisas:

3.3.1. que resultem em produção de artigos científicos, priorizando-se as publicações internacionais, preferencialmente das bases Scopus e Web of Science, ou em estrato superior Qualis A (A1, A2, A3, A4).

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1. O valor máximo de cada solicitação é de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para pagamento de auxílio ao pesquisador.

4.1.1. O valor do recurso solicitado deve ser indicado no formulário de auxílio ao pesquisador, conforme Anexo II desse edital.

4.1.2. Caso o valor do recurso, sobretudo aqueles convertidos de moeda estrangeira para reais, seja superior a R\$ 5.000,00, o auxílio a ser concedido será limitado ao teto mencionado no item 4.1.

4.1.3. Quando da prestação de contas, a/o participante deve apresentar comprovante de aceite ou da submissão de artigo, conforme item 6.2.2 desse edital.

4.1.4. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

5.1. A/O participante deverá conhecer este edital **ANTES** de submeter sua solicitação.

5.2. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada via SEI, acompanhada da documentação abaixo indicada. O(a) proponente deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

5.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento à Pessoa Física

5.2.2. Memorando (gerado no próprio SEI), endereçado à Coordenação do PPGE com a solicitação do auxílio, constando os dados do(a) proponente e do(s) projeto(s) de pesquisa (ver modelo no Anexo I);

5.2.3. Formulário de auxílio financeiro a pesquisadores gerado no próprio SEI, devidamente preenchido e assinado (ver Anexo II);

5.2.4. Plano de atividades prevendo a produção de artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente, com previsão de submissão até 2023.

5.3. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

5.4. Após o envio do processo especificado no item 5.2, não será possível substituir a/o participante nem o objeto da solicitação.

5.5. É de responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo e atender às demandas do PPGE e dos demais setores por onde tramitarem o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.6. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

5.6.1. No caso de projetos de pesquisa que envolvem mais de um(a) docente do PPGE, apenas um dos/as pesquisadores/as poderá solicitar o apoio deste edital.

5.7. Para ser aprovada a solicitação, a/o participante deverá:

5.7.1. Ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes e vinculado ao projeto de pesquisa guarda-chuva cadastrado na plataforma Sucupira;

5.7.2. Seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I;

5.7.3. Preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisador, apresentado no Anexo II;

5.7.4. Apresentar um plano de atividades prevendo a produção de artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente, com previsão de submissão até 2023, conforme item 5.2.4.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

6.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:

6.2.1. a versão publicada do artigo científico em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1, A2, A3 ou A4, ou fator de impacto equivalente (Scopus, Web of Science), com aceite recebido a partir de 1º de julho de 2022, e

6.2.2. comprovantes de pagamentos de taxas para publicação do artigo resultante da pesquisa em andamento.

Ou

6.2.3. relatório das atividades desenvolvidas acompanhado de produção intelectual resultante e vinculada ao projeto de pesquisa objeto do apoio recebido.

6.3. O mesmo artigo ou relatório, resultante do apoio deste edital, não pode ser apresentado por mais de um participante.

6.4. Deve também ser disponibilizado no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização (ver Anexo III), referente ao artigo publicado, quando for o caso.

6.4.1. O Termo pode ser preenchido a mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho.

6.5. De posse dos documentos citados nos itens anteriores, o PPGE/FE/UnB encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

6.5.1. Em casos de detecção de direitos autorais envolvendo as publicações dos artigos disponibilizados, a BCE só disponibilizará os metadados do artigo no RI/UnB.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Para concorrer ao presente edital, o(a) candidato(a) deve estar em exercício efetivo na Universidade de Brasília, inclusive como pesquisador colaborador sênior ou pleno, conforme item 2.1 deste edital, ser vinculado(a) ao PPGE como docente permanente e estar com o credenciamento válido.

7.2. Docentes em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença capacitação, em afastamento para pós-doutorado ou afastados por qualquer outro motivo, assim como docentes com credenciamento específico não poderão concorrer a este edital.

7.3. Se por qualquer motivo, a prestação de contas não ocorrer na forma dos itens 6.2.1 e 6.2.2 ou 6.2.3., a/o participante deverá devolver os recursos recebidos à União, mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4. Nas publicações e apresentações de trabalhos resultantes desse projeto **deverá** constar a informação do apoio financeiro recebido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, por meio dos recursos próprios.

7.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGE/FE, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

7.6. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Pós-Graduação para deliberação.

7.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Claudia Marcia Lyra Pato

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

PPGE/FE/UnB